



Publicado no D.O.C. São Paulo, 166, Ano 65 Terça-feira.

01 de Setembro de 2020

**GABINETE DO PREFEITO
BRUNO COVAS**

DECRETOS

DECRETO Nº 59.728, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga até 15 de setembro de 2020 os prazos previstos no inciso VII do artigo 12 e no artigo 20 do Decreto nº 59.449, de 18 de maio de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados até 15 de setembro de 2020 os períodos de suspensão de prazos previstos no inciso VII do artigo 12 e no artigo 20, ambos do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o "caput" deste artigo não se aplica:

I - às licitações, contratos e parcerias e instrumentos congêneres;

II - aos processos e expedientes administrativos que versem acerca de direito que decairá ou pretensão que prescreverá até o final do corrente exercício, em especial os processos e expedientes disciplinares e fiscais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 31 de agosto de 2020.

DESPACHOS DO PREFEITO

6021.2020/0008016-0 - OMAR PALMIERI, RF 506.114.8 vínculo 2 (ADV.: LÚCIA CARVALHO SOUZA SALVIATTI, OAB/ SP 62.352) - Recurso hierárquico. - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de PROCED (docs 030588802 e 030589967), da PGM.CGC (docs 031121386 e 031121683), devidamente endossada pela Senhora Procuradora-Geral do Município, que também responde pela Secretaria Municipal de Justiça (doc 031121763), e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 032473452), CONHEÇO o recurso interposto por OMAR PALMIERI, RF 506.114.8 vínculo 2, mas, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, por não terem sido apresentados quaisquer fatos ou fundamentos jurídicos capazes de justificar a modificação da decisão combatida. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

SERVIDORES PAG. 26

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO GABINETE DA SECRETÁRIA

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA E DEMAIS DIREITOS:

DEFIRO o pagamento de férias do servidor abaixo, nos termos da O.N. 02/94-SMA, com as alterações do Despacho Normativo nº 002/SMG-G/2006 e da ON. Nº 003/SMG-G/2008, acrescido de 1/3: 839.062.2/1-**JOSUE FERREIRA DE SOUZA**, processo nº. 6064.2020/0000891-0 relativo a 20 (vinte) dias restantes do exercício de 2020, acrescidos de 1/3

TRIBUNAL DE CONTAS PAG. 72

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO) R E L A Ç Ã O 5 0 / 2 0 2 0

(PROCESSOS ELETRÔNICOS)

APOSENTADORIAS: APROVADOS OS ATOS E/OU CONHECIDOS
EVENTUAIS APOSTILAMENTOS/PORTARIAS PROCEDIDOS NOS
TÍTULOS COMPETENTES:
CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

18)TC 3364-2019 – Rosimar de Oliveira RF 58387892
Agente de Apoio – SMDE – Voluntária, por tempo de contribuição,
com proventos integrais, conforme art. 3º da EC 47/05
(6064.2018/0002351-6)